



Câmara Municipal de Potirendaba

ESTADO DE SÃO PAULO



RESOLUÇÃO Nº 210/2.005 DE 20 DE OUTUBRO DE 2.005

“Renumerar o Parágrafo Único, para Parágrafo 1º e acrescentar Parágrafo 2º ao Artigo 101 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Potirendaba”.

LUÍS ANTONIO COLOMBO JÚNIOR,
Presidente da Câmara Municipal de Potirendaba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Potirendaba aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**.

Artigo 1º - Fica renumerado o Parágrafo Único, para Parágrafo 1º e Acrescenta Parágrafo 2º ao Artigo 101 do Regimento Interno.

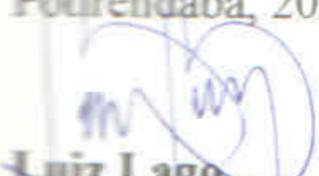
Parágrafo 2º - Terá acesso aos trabalhos da Câmara Municipal, para divulgação dos mesmos e inclusive das sessões, somente a imprensa, desde que seja empresa regularmente estabelecida e reconhecida legalmente, e desde que seja requerido o seu ingresso à Câmara Municipal previamente, ao Presidente da mesma, com apresentação da identificação profissional.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Potirendaba
Sala das Sessões Dr. “Baldomero Seabra”
Em 20 de Outubro de 2.005


Verº - Luís Antonio Colombo Júnior
Presidente

Registrada e Publicada
Potirendaba, 20/10/2.005


Luiz Lago
Diretor de Secretaria